

PORTARIA Nº 116/2020/GAB/SINFRA

Designa servidores para a fiscalização de contratos de concessão formalizados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA E CONCESSÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o artigo 22 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, bem como nos termos do art. 3º e art. 29, inciso I da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respaldado pelo Decreto nº. 201 de 16 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores, como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, para a fiscalização dos seguintes contratos de concessão:

CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	OBJETO	FISCAL
001/2010/00/00-ASJU	Administradora de Pedágios Rodovia da Mudança Ltda	Concessão, para a exploração, mediante a cobrança de pedágios, compreendendo sua recuperação, manutenção e conservação, melhoramentos e operação da Rodovia MT 449/010/338	Técnico Titular: Lucas Verão Delgado - Matrícula nº 299297. Técnico Substituto: José Antonio Gimenez Pissutti - Matrícula nº 207120. Administrativo Titular: Arnildo Lopes de Souza - Matrícula nº 251150.
002/2010/00/00-ASJU	INTERVIAS Concessionária da Exploração Rodovia MT 242/493/140	Concessão, para a exploração, mediante a cobrança de pedágios, compreendendo sua recuperação, manutenção e conservação, melhoramentos e operação da Rodovia MT 242/140/338	Técnico Titular: Lucas Verão Delgado - Matrícula nº 299297. Técnico Substituto: José Antonio Gimenez Pissutti - Matrícula nº 207120. Administrativo Titular: Arnildo Lopes de Souza - Matrícula nº 251150.
003/2010/00/00-	APASI-Concessionária d a Exploração da	Concessão, para a exploração, mediante a cobrança de pedágios, compreendendo sua recuperação, manutenção e	Técnico Titular: Lucas Verão Delgado - Matrícula nº 299297. Técnico Substituto: José Antonio Gimenez Pissutti - Matrícula nº 207120.

ASJU	Rodovia MT-242/491	conservação, melhoramentos e operação da Rodovia MT 242/491	Administrativo
			Titular: Arnildo Lopes de Souza - Matrícula nº 251150.
			Técnico Titular: Lucas Verão Delgado - Matrícula nº 299297.
			Técnico Substituto: José Antonio Gimenez Pissutti - Matrícula nº 207120.
004/2010/00/00-ASJU	SPS - Concessionária Concessão, para a exploração, mediante a cobrança de d a Exploração da Rodovia MT235	da pedágios, compreendendo sua recuperação, manutenção e conservação, melhoramentos e operação da Rodovia MT 235	Administrativo
			Titular: Arnildo Lopes de Souza - Matrícula nº 251150.
			Técnico Titular: Lucas Verão Delgado - Matrícula nº 299297.
			Técnico Substituto: José Antonio Gimenez Pissutti - Matrícula nº 207120.
001/2011/00/00-SETPU	Morro da Mesa Concessionária S/A	Concessão para a exploração, mediante a cobrança de pedágios, da Rodovia MT 130, Trecho: BR 163/364 (Rondonópolis) ao Entr.º BR 070 (Primavera do Leste)	Administrativo
			Titular: Arnildo Lopes de Souza - Matrícula nº 251150.
			Técnico Titular: Lucas Verão Delgado - Matrícula nº 299297.
			Técnico Substituto: José Antonio Gimenez Pissutti - Matrícula nº 207120.
001/2018/00/00	Via Brasil MT100 - Concessionária de Rodovias S.A	Concessão para prestação dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária dos trechos de rodovias estaduais - Região de Alto Araguaia	Administrativo
			Titular: Arnildo Lopes de Souza - Matrícula nº 251150.
			Técnico Titular: Lucas Verão Delgado - Matrícula nº 299297.
			Técnico Substituto:

001/2019/00/00 Via Brasil MT 320 Concessão para prestação dos serviços públicos de José Antonio Gimenez
Concessionária de conservação, recuperação, manutenção, implantação de Pissutti - Matrícula nº
Rodovias S.A melhorias e operação rodoviária dos trechos de rodovias 207120.
estaduais - Região de Alta Floresta.

Administrativo

Titular:

Arnildo Lopes de
Souza - Matrícula nº
251150.

Art. 2º O servidor designado para atuar como Técnico Titular tem a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto de Concessão, nos termos exigido nos respectivos Contratos e seus anexos.

Art. 3º Ao servidor designado para atuar como Técnico Substituto compete apoiar o Técnico Titular no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas ausências e/ou impedimentos legais, neste caso, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º O servidor designado como Administrativo Titular tem a atribuição de apoiar o Técnico Titular no exercício de suas funções, realizar o acompanhamento gerencial e instruir os processos, praticando atos inerentes a gestão do contrato, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas.

Art. 5º Caso necessário, poderão ser contratados terceiros, considerando o disposto pelo art. 67, da Lei nº 8.666/1993, para assistir e subsidiar de informações pertinentes os Fiscais durante o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Art. 6º Os servidores designados Fiscais devem, imediatamente, inteirar-se de todas as informações do objeto e contrato a serem fiscalizados, das normas aplicáveis e documentos necessários ao correto desempenho de sua atribuição.

Art. 7º Os locais de execução dos serviços relacionados ao contrato devem ser vistoriados, no mínimo, a cada 60 (sessenta) dias.

Art. 8º O Fiscal Técnico deverá elaborar relatório técnico após cada visita realizada, dispondo do prazo de 10 (dez) dias úteis para emissão e encaminhamento do documento à Coordenadoria de Concessões.

Parágrafo único. Além de todas as informações técnicas apuradas, todas as irregularidades verificadas na realização da obra ou execução do contrato, deverão constar no relatório mencionado no caput, bem como a sugestão de providência a ser tomada.

Art. 9º Nos casos em que o relatório verificar irregularidades, após anuência da Coordenadoria de Concessões, o Fiscal deverá, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, expedir notificação à Concessionária, com cópia à AGER e ao Verificador Independente, para que proceda à readequação/correção das falhas apuradas.

§ 1º A notificação deverá ser feita por meio de ofício, com numeração própria, seguindo os padrões de formatação pré-definidos pela Secretaria Adjunta, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.

§ 2º O Fiscal emitirá parecer acerca da justificativa/manifestação encaminhada pela concessionária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, posteriormente, encaminhará os autos à Coordenadoria de Concessões para apreciação e providências.

§ 2º Não havendo resposta à notificação ou havendo reincidência às incorreções constatadas, o Fiscal, no prazo de 3 (três) dias úteis, notificará a contratada advertindo-a da possibilidade de sanção, caso permaneça inerte ante às falhas apuradas, concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação.

§ 3º Transcorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem manifestação da parte notificada, o Fiscal deverá, no prazo máximo de 10 dias úteis, emitir relatório informando do ocorrido, juntá-lo aos autos e remeter o processo à Coordenadoria de Concessões para apreciação das medidas a serem adotadas.

Art. 10 O Fiscal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestar-se nos autos acerca de documentos/solicitações recebidos das partes, do Verificador Independente ou terceiros interessados, bem como sobre pedidos de esclarecimentos ou providências dos órgãos de controle ou manifestações emitidas pela AGER.

Art. 11 Compete ao Fiscal, controlar rigorosamente os prazos de execução e de vigência contratual e relatar, de modo oportuno, ao superior hierárquico qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades na execução contratual.

Art. 12 O Fiscal poderá solicitar, sempre que necessário, à Coordenadoria de Concessões, parecer de especialistas em qualquer fase da execução contratual, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos.

Art. 13 Durante a fiscalização do contrato, o Fiscal deverá manter arquivo próprio, onde serão mantidas cópias e comprovantes de todas as providências adotadas, conforme preceituado pelo art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Art. 14 Fica revogada a PORTARIA N° 082/2020/SALOC/SINFRA.

Art. 15 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2020.

ENGº HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Logística e Concessões

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6992f2f1

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar